



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

### Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição e entrega de algemas de pulso fabricada em aço inox, destinadas à Guarda Civil Municipal de Santa Isabel, conforme quantitativos e descrições contidos neste termo de referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A aquisição de algemas de punho (aço inoxidável com trava) justifica-se pela necessidade de dotar a Guarda Municipal de equipamentos de proteção e controle, visando resguardar a integridade física dos agentes e de terceiros durante as ações de policiamento ostensivo comunitário e preventivo, em conformidade com o uso progressivo da força e diretrizes da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e jurisprudência do STF.

##### 2.1. Fundamentação Jurídica

- **Constituição Federal (Art. 144, § 8º):** Confere às guardas municipais a função de proteção dos bens, serviços e instalações do município.
- **Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral):**
  - **Art. 5º:** Define como princípios o uso progressivo da força e a proteção dos direitos humanos.
  - **Art. 16:** Permite o porte de arma de fogo e o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, nos quais se inserem as algemas para controle de indivíduos.



- **Súmula Vinculante nº 11 do STF:** Regula o uso, permitindo-o apenas em casos de:
  - Resistência à prisão (ativa ou passiva).
  - Fundado receio de fuga.
  - Perigo à integridade física própria ou de terceiros.
- **Decreto Federal nº 8.858/2016:** Regulamenta o uso de algemas como equipamento de contenção excepcional.
- **Entendimento do STF (ADPF 995):** Reconhece a Guarda Municipal como integrante do sistema de segurança pública.

## 2.2 Fundamentação Técnica e de Segurança (Justificativa)

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** A algema é considerada equipamento de segurança essencial para o agente, prevenindo agressões e garantindo a integridade física do guarda durante a imobilização.
- **Uso Progressivo da Força:** A algema atua como um instrumento de menor potencial ofensivo, sendo menos traumática do que técnicas corpóreas de imobilização.
- **Condução com Segurança:** Fundamental para a condução de pessoas presas em flagrante (delito) até a delegacia de polícia, evitando fugas ou agressões.
- **Conformidade Operacional:** Garante que o procedimento de prisão siga as normas vigentes (Súmula 11), conferindo respaldo jurídico à ação da Guarda Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição
1	35	125.001.0003 - ALGEMA DE PULSO FABRICADA EM ACO INOX COM SISTEMA DUPLO DE TRAVA (MOLA E



		CATRACA); SISTEMA DE BLOQUEIO (TRAVA DE SEGURANCA PARA EVITAR AUTO LESAO POR ESTRANGULAMENTO DOS PUNHOS); SUPORTA APROXIMADAMENTE MAIS DE 500KG EM TRACAO; APROVADA PELA NIJ 0307.1; PESO APROXIMADO DE 260GR. ACOMPANHA 1 PAR DE CHAVES, COM GRAVACAO PERMANENTE DO BRASAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
--	--	---

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Capacidade Técnica

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de algemas ou produtos de segurança similares, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto desta contratação.

##### 4.2. Canais para Contato

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal de atendimento, informando, no mínimo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) válidos e ativos, destinados ao recebimento de solicitações, comunicações e demais demandas encaminhadas pela Secretaria, assegurando a manutenção e regular funcionamento desses canais durante toda a vigência contratual.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### 5.1. Prazo e Local de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

##### 5.2. Personalização das Algemas



As algemas deverão ser entregues com gravação em baixo relevo do Brasão da GCM, medindo 1 cm x 1 cm, com a inscrição "GCM".

### 5.3. Garantia e Certificado de Garantia

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos certificados de garantia devidamente preenchidos.

### 5.4. Assistência Técnica e Suporte

A assistência técnica deverá vigorar durante todo o período de garantia, abrangendo a manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação. A prestação da assistência técnica deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, incluindo retirada e devolução das algemas à GCM. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, bem como manutenção preventiva ou corretiva, no prazo máximo de 48 horas úteis após a solicitação do CONTRATANTE, arcando com todos os custos relacionados.

### 5.5. Manual do Produto

Cada produto deverá ser acompanhado de manual em português, contendo instruções de uso, manutenção e segurança.

### 5.6. Condições de Apresentação

Na entrega das algemas, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a. Todas as partes limpas, lubrificadas e livres de materiais estranhos;
- b. Ausência de rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou qualquer deficiência de usinagem, montagem, acabamento ou marcação;
- c. Proteção e tratamento superficial com aspecto uniforme, sem arranhões.

### 5.7. Transporte e Acondicionamento.

A entrega deverá ser realizada em embalagem adequada, garantindo a integridade das algemas durante o transporte. Todos os custos relacionados a



---

transporte, acondicionamento e seguros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### 5.8. Normas e Responsabilidade

A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam às normas de segurança e padrões técnicos aplicáveis, respondendo civilmente por qualquer não conformidade.

#### 5.9. Custos e Encargos

Todos os custos relacionados a embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

#### 5.10. Conformidade com o Termo de Referência

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente ao descritivo deste Termo de Referência. Caso não atendam, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, sem gerar ônus ao CONTRATANTE.

#### 5.11. Conferência e Aceitação

O CONTRATANTE realizará conferência física, inspeção visual e teste funcional das algemas no ato da entrega. Produtos que não atenderem às especificações técnicas serão recusados, cabendo a CONTRATADA a substituição imediata, sem ônus adicional.

#### 5.12. Vedação à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

### **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. O gestor do contrato será o Secretário da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Domingos Martins de Oliveira.

## **7. PAGAMENTO:**

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**



8.1. O licitante vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado da contratação é de:

Valor estimado: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, cumprir o Termo de referência (TR) assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);

10.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do



artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis



anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (645) Material Permanente – **Fonte de Recurso: DR - 01.110.0000**

## **13. VISTORIA:**

13.1. Não se aplica.

## **14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Não se aplica.

## **15.ENCAMINHAMENTO**

15.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

**FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA**

CMT DA GUARDA - 8723

## **16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 05 de janeiro de 2026.



Município de  
**Santa Isabel**

**Secretaria de Segurança,  
Trânsito e Mobilidade Urbana**

Rua Joel de Souza nº 191 Brotas  
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4657-2500  
E-mail: sec.segtransmob@santaisabel.sp.gov.br

---

**DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social